TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, demais Secretarias, departamentos e demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
1	Abacaxi Pérola Graúdo (a unidade). Pesando aproximadamente de 1 a 1,5 kg. De primeira qualidade, com grau de maturação para consumo na semana de entrega. De tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com polpa intacta sem danos físicos e mecânicos, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Und	720	7,08	5.097,60
2	ABACATE, tamanho regular de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	220	8,89	1.955,80
3	Apresuntado cozido Embalagem de no mínimo 300g	Und	270	9,86	2.662,20
4	Banana Comum/Caturra, in natura, de primeira qualidade em perfeitas condições de manutenção e conservação	Kg	520	4,03	2.095,60
5	Cebola de cabeça. Branca, de primeira qualidade, com características íntegras, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	140	6,36	890,40
6	Cenoura de primeira qualidade, tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões, rachaduras, raízes apodrecidas ou emissão de brotos laterais	Kg	140	5,58	781,20
7	Filé de Peito Congelado ou Sassami. Embalagem de 1kg. Filé de peito de frango sem pele e sem osso. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir selo de inspeção do órgão competente	Und	220	21,61	4.754,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac/7b9dbb4f672

8	Granola, sem adição de açúcar. Mistura nutritiva e crocante de cereais integrais (como aveia), frutas desidratadas (uva passa, maçã), oleaginosas (castanhas) e sementes (linhaça, chia), adoçada naturalmente por frutas ou adoçantes como stevia. Não deverá apresentar resíduos de impureza, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade, no mínimo 6 meses, procedência do produto	Kg	70	20,25	1.417,50
9	Iogurte Polpa de Frutas; embalagem de 1 litro iogurte polpa de frutas - sabores variados, bebida láctea com polpa de frutas sabores variados (embalagem plástica de 1 litro). Deverá conter registro, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto	Litro	320	7,29	2.332,80
10	KIWI unidades pesando aproximadamente 70g cada, firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega. A entrega respeitará a sazonalidade	Kg	520	25,40	13.208,00
11	Laranja Pêra: redonda, casca lisa, de 1º qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta	Kg	220	4,33	952,60
12	Maçã Gala e/ou Fugi, in natura. De primeira qualidade, em perfeitas condições de manutenção e conservação. Não serem batidas e nem manchadas.	Kg	320	9,57	3.062,40
13	Mamão Formosa deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	1320	8,92	11.774,40
14	MANGA deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcha, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	Kg	620	9,59	5.945,80
15	Margarina; com sal e sem gordura trans; pote com 500 gramas margarina; com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 60%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; em pote plástico de 500 gramas	Kg	70	7,30	511,00
16	Melancia, in natura. De primeira qualidade, em perfeitas condições de manutenção e conservação	Kg	220	3,17	697,40
17	MELÃO, de 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. De colheita recente	Kg	620	7,39	4.581,80
18	Nata, creme de leite pasteurizado de 1ªqualidade. Embalagem de 300g	Und	100	9,67	967,00
19	Ovos de galinha, branco, classe a, frescos, tamanho médio ou grande, casca íntegra, limpa e sem trincas, de coloração uniforme, isentos de odores estranhos e sujidades. Produto próprio para consumo humano, com prazo de validade vigente, embalado e identificado conforme legislação sanitária	Dz	120	8,86	1.063,20
20	Pão Fatiado pacote com no mínimo 500g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, óleo vegetal, fermento biológico, glúten e sal.	Und	520	7,76	4.035,20
21	Pão Francês, unidade com 50 gramas. Tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega	Kg	120	12,86	1.543,20
22	Polpa de Fruta Congelada, sabor: abacaxi, acerola, manga, morango, amora, maracujá e framboesa.	Kg	70	24,73	1.731,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac/7b9dbb4f672

23	Queijo Mussarela, fatiado. De boa procedência e qualidade. Pacotes de 300 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)	Und	220	14,04	3.088,80
24	Salsicha, tipo Hot Dog, de primeira qualidade. Embalagem em plástico de polietileno com 5 kg do produto, contendo rótulo de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Validade mínima de 2 meses a partir da entrega	Und	90	11,36	1.022,40
25	Tomate Longa Vida, grau médio de maturação, fresco, com coloração e tamanho uniforme. Livre de maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso	Kg	140	7,93	1.110,20
				Total:	77.281,80

1.2. Natureza do Objeto:
1.2.1. Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns.
1.3. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
1.3.1. Nos termos do art. 84, §5º, da Lei nº 14.133/2021, a Ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração e comprovação da vantajosidade da prorrogação.
1.3.2. Os contratos firmados com base na presente Ata poderão ter prazo de vigência próprio, inclusive superior ao prazo de validade da Ata, desde que respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência (art. 84, §4º, Lei nº 14.133/2021).
1.3.3. Encerrada a vigência da Ata, e havendo necessidade administrativa, a Administração poderá firmar contrato administrativo com o fornecedor registrado, respeitadas as condições estabelecidas no edital, bem como a possibilidade de prorrogação contratual nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 045/2023, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.
2.2. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, das demais Secretarias e unidades administrativas, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.2.1. No âmbito da educação, a aquisição visa garantir a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a oferta de alimentação nutritiva e balanceada aos alunos da rede municipal de ensino, com destaque para o fornecimento de frutas in natura, essenciais ao desenvolvimento saudável, à formação de hábitos alimentares adequados e à segurança alimentar. Ressalta-se que, embora seja priorizada a aquisição de produtos da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009, verifica-se a insuficiência de oferta local de determinados itens, tornando necessária a complementação junto a outros fornecedores, a fim de garantir a diversidade e regularidade do cardápio escolar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac/7b9dbb4f672

2.2.2. No que se refere às demais Secretarias e unidades administrativas, a contratação tem por finalidade viabilizar o atendimento de demandas decorrentes da execução de programas, projetos, ações institucionais, eventos, capacitações e demais atividades de interesse público que demandem o fornecimento de gêneros alimentícios.
2.2.3. No âmbito da Assistência Social, a contratação é indispensável para assegurar a oferta contínua de lanches e/ou refeições aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), abrangendo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, contribuindo para a permanência dos usuários nas atividades, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção do bem-estar, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
2.2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução das políticas públicas municipais, observando-se os padrões de qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento, caracterizando-se os gêneros alimentícios como materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.
2.3. A contratação encontra-se formalmente respaldada nos Documentos de Formalização de Demanda, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 045/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Generos Alimenticios.
3.2. Tal demanda foi prospectada por meio do Documento de Formalização de Demanda e demais anexos.
3.3. A contratada fica obrigada a realizar o fornecimento dos bens conforme as condições, especificações, quantitativos e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21
4.1. O objeto será contratado mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
4.3. Os critérios de sustentabilidade estão previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada, conforme legislação especial.
4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. As entregas serão planejadas e fracionadas de acordo com a necessidade e pedidos enviados por cada Secretaria e o prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias contados da Autorização de Fornecimento.
5.1.2. A contratada deverá realizar o transporte dos gêneros alimentícios até as Unidades Solicitantes.
5.1.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, podendo, em casos excepcionais, ser exigido aos sábados, domingos e feriados, a critério de cada Secretaria.
5.1.4. A CONTRATADA deverá controlar o fornecimento por meio das Autorizações de Fornecimento e/ou requisições emitidas pela CONTRATANTE, as quais deverão ser atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento no local designado, devendo ser apresentadas juntamente com a nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7b9dbb4f672

5.1.5. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável.
5.1.6. Os produtos deverão obedecer ás exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas.
5.1.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.
5.1.8. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada. Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
5.1.9. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.
5.1.10. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente s normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.
5.1.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.1.12. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
5.1.13. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.
5.1.14. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.
5.1.15. Quanto à entrega, as frutas, verduras, legumes e demais alimentos deverão apresentarem-se no geral:
5.1.15.1. Isentos de substâncias terrosas;
5.1.15.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
5.1.15.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
5.1.15.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
5.1. 15.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
5.1.15.5. Isentos de enfermidades.
5.1.16. Os produtos de origem animal (carnes, laticínios, embutidos e ovos) deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, conforme legislação sanitária vigente, garantindo a manutenção da cadeia de frio.
5.1.17. Os produtos congelados deverão ser entregues totalmente congelados, sem sinais de descongelamento, como presença de líquidos, cristais de gelo excessivos ou alteração de textura.
5.1.18. Os produtos refrigerados deverão ser entregues resfriados, em temperatura adequada, sem sinais de deterioração.
5.1.19. Os produtos panificados deverão ser entregues frescos, preferencialmente no dia da fabricação, com características sensoriais adequadas (cor, odor, textura e sabor).
5.1.20. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
5.1.21. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.
5.1.22. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
5.1.23. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac/7b9dbb4f672

e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.
5.1.24. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento, Liquidação e Pagamento

6.1. O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.246/2022.
6.2. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 10 (dez) dias, por fiscais designados (técnico e administrativo), mediante emissão de termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
6.3. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento, pela Administração, da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da comprovação da entrega dos bens referentes à parcela faturada.
6.4. O fiscal técnico do contrato deverá verificar e registrar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANVISA, INMETRO), emitindo termo detalhado.
6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a regularidade formal da entrega, especialmente no que diz respeito a prazos, quantidades, integridade documental e adequação às ordens de fornecimento, emitindo termo detalhado.
6.6. Quando houver fiscal setorial, este verificará a entrega sob os pontos de vista técnico e administrativo, emitindo relatório complementar.
6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal técnico apurará a conformidade da execução, podendo registrar eventuais falhas, vícios ou desconformidades, e, se for o caso, propor o redimensionamento de valores a serem pagos, sempre por meio de relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.8. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo detalhado pelos fiscais competentes.
6.9. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega até que sejam sanadas todas as pendências.
6.10. A fiscalização não efetuará o ateste final enquanto não forem resolvidas as pendências registradas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
6.11. O recebimento provisório poderá incluir, quando cabível, testes de qualidade, pesagem, verificação de validade e análise de conformidade da rotulagem, bem como a conferência de manuais e certificados de procedência dos produtos.
6.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.13. Quando a fiscalização for exercida por apenas um servidor, o termo detalhado deverá conter registros sobre todos os aspectos técnicos e administrativos, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para providências.
6.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que ateste a qualidade e a quantidade dos produtos entregues, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais;
- Menção expressa ao desempenho da contratada;
- Registro de eventuais penalidades aplicadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac/7b9dbb4f672

- Encaminhamento ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

6.15. Antes do recebimento definitivo, deverá ser realizada a análise de relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; havendo irregularidades, estas deverão ser comunicadas à contratada, com indicação das cláusulas infringidas, para que providencie a correção.
6.16. Emitido o termo detalhado de recebimento definitivo, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
6.17. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para formalização da liquidação e do pagamento.
6.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (quantidade, qualidade ou dimensão), será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão de Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa.
6.19. Nenhum recebimento provisório ou definitivo será considerado concluído enquanto o contratado não sanar eventuais inconsistências verificadas.
6.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos entregues, nem sua responsabilidade por eventuais danos a terceiros.

Liquidação

6.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável uma vez por igual período.
6.22. Nas contratações cujo valor não ultrapasse os limites do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação.
6.23. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução/entrega;
- Valor a pagar;

- Destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.24. Havendo erro ou irregularidade, a liquidação ficará suspensa até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus à Administração.
6.25. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, aos sítios eletrônicos oficiais.
6.26. A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar eventuais impedimentos de contratar.
6.27. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação em 05 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa; caso não o faça, poderá haver comunicação aos órgãos de fiscalização e a adoção de medidas de rescisão contratual.

Pagamento

6.28. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
6.29. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
6.30. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.
6.31. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove essa condição.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac/7b9dbb4f672

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Termo de Referência.
7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do Pregão Eletrônico.
7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no Edital.
7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão, quando exigidos:
7.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
7.6. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
7.7. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local de execução, entre outros documentos.
7.8. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação (modelo no Anexo do Edital).
7.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o cumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta a cadastros oficiais:
a) SICAF;
b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
7.10. A consulta será realizada em nome da empresa e de seus sócios majoritários, nos termos da Lei n.º 8.429/1992.
7.11. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor verificará se houve tentativa de fraude ou burla à lei.
7.12. O fornecedor será convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.
7.13. Caso atendidas as condições, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.14. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação no SICAF, ou encaminhar à Administração, quando solicitado, documentação válida.
7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo hipóteses legais.
7.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto nos casos em que a legislação ou a própria natureza do documento determinar que seja em nome da matriz.
7.17. Serão aceitos registros distintos de CNPJ (matriz e filial) quanto a CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7b9dbb4f672

8.2. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos exigidos, ou enquanto não forem sanadas irregularidades na Nota Fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante ateste do fiscal do contrato.
8.4. Estará sujeito às retenções legais na fonte, inclusive contribuições sociais, de acordo com a legislação vigente.
8.5. O pagamento restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente entregues e aceitos, devendo ser descontados valores de eventuais itens rejeitados ou não fornecidos.
8.6. Para recebimento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e proposta apresentadas no certame.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
9.3. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente no recebimento e entrega dos bens.
10.3. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante.
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021), prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.5. Garantir a entrega de todos os produtos nas quantidades e especificações contratadas, devidamente embalados, transportados e acondicionados de forma a preservar sua qualidade e integridade.
10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
10.7. Responder pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos prejuízos.
10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Administração, do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).
10.9. Entregar, quando solicitado, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital e na legislação.
10.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
10.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos bens.
10.12. Permitir o acesso da Administração, a qualquer tempo, às informações e documentos relacionados ao cumprimento do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac/7b9dbb4f672

10.13. Promover a guarda, transporte e entrega dos bens em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observando as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais aplicáveis.
10.14. Conduzir as entregas de acordo com as normas de segurança alimentar e sanitária, mantendo os produtos em conformidade com sua finalidade de consumo.
10.15. Não empregar mão de obra de menores em desacordo com a legislação (art. 7º, XXXIII, CF/88).
10.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação apresentadas no certame.
10.17. Cumprir as reservas legais de vagas para aprendizes, pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
10.18. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato.
10.19. Arcar com eventuais equívocos de sua proposta, inclusive custos variáveis, exceto nos casos previstos em lei (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021).
10.20. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal, todas as normas de segurança alimentar aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:
11.1. Fornecer todas as informações necessárias para o bom cumprimento do contrato.
11.2. Permitir o acesso da Contratada aos locais de entrega, em dias e horários previamente definidos.
11.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições estabelecidos.
11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
14.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac/7b9dbb4f672

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
14.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
15.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026, conforme “Parecer Contábil”.

16.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 02 de abril de 2026.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
07/05/2026 13:26:02
Assinatura digital avançada.

Maiara Bisol
Diretora de Contratos

De acordo:

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
LUIS AUGUSTO CADORE
049.150.949-95
07/05/2026 16:39:03
Assinado eletronicamente com certificado virtual

Luís Augusto Cadore
Secretário de Administração e Finanças

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
07/05/2026 15:02:37
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7b9dbb4f672

_____

Iliete Tessari
Secretária de Assistência Social

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
07/05/2026 14:00:20

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pac7b9dbb4f672

Assinado eletronicamente por:
ILIETE TESSARI
848.952.099-20
07/05/2026 16:17:06